



URI

UNIVERSIDADE REGIONAL INTEGRADA
DO ALTO URUGUAI E DAS MISSÕES

PROGRAMA INSTITUCIONAL DE INCENTIVO À PESQUISA 2026/2027

EDITAL/PROPEPG Nº 15 DE 03 DE SETEMBRO DE 2025

A Pró-Reitoria de Pesquisa, Extensão e Pós-Graduação convoca os interessados em apresentar propostas de projetos de pesquisa no Programa Institucional de Incentivo à Pesquisa, de acordo com o presente edital e normativas da Resolução 3267/CUN/2023.

As inscrições de projetos devem ser realizadas no **período de 03 a 30 de setembro de 2025**.

1 – OBJETIVO GERAL

- Cooperar para a formação de recursos humanos por meio do desenvolvimento e ampliação de pesquisas que promovam a integração do ensino, da pesquisa e da extensão.

2 – OBJETIVOS ESPECÍFICOS

2.1 – EM RELAÇÃO À URI:

- Contribuir para o cumprimento da missão da URI com relação à pesquisa.
- Promover a sistematização e a institucionalização da pesquisa.
- Colaborar no fortalecimento dos grupos de pesquisa.
- Qualificar pesquisadores para a orientação de alunos de iniciação científica, iniciação tecnológica e inovação e pós-graduação.

2.2 – EM RELAÇÃO AOS PESQUISADORES:

- Estimular o aumento e a qualificação permanente da produção científica da URI por meio do envolvimento de novos pesquisadores na atividade de pesquisa.

3 – APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

Os projetos de pesquisa a serem propostos não poderão envolver diretamente participantes nas condições de bolsistas de iniciação científica e iniciação tecnológica e inovação ou orientandos de outra natureza. Entretanto, poderão caracterizar-se como projetos coletivos ou integrados, contando também com pesquisadores colaboradores ou voluntários e funcionários técnico-administrativos na equipe executora.

3.1 - DOCUMENTOS DO PESQUISADOR PARA A INSCRIÇÃO DE PROJETOS:

- a. Projeto de Pesquisa do pesquisador/coordenador, conforme modelo disponível no sítio da PROPEPG, lançado no SPURI, com duração mínima de **2 anos**.
- b. Indicar o número do CAAE, nas condições previstas na Res. CNS 466/12, 510/16 e 738/24 (para humanos) e número do registro, conforme Lei 6638/79 (para animais), de projetos encaminhados ou já aprovados pelo Comitê de Ética em Pesquisa – CEP do respectivo Câmpus ou pela Comissão de Ética no Uso de Animais - CEUA. O encaminhamento do projeto ao CEP/CEUA, bem como a observância dos prazos mínimos relacionados a este Comitê, é de responsabilidade do coordenador do projeto.
- c. Número de registro e data da publicação do Certificado de Qualidade em Biossegurança, para projetos que envolvam experimentos com organismos geneticamente modificados - OGM.



d. Número da licença do Conselho Nacional de Energia Nuclear - CNEN, para projetos que envolvam experimentos com radioatividade.

OBS: Link de acesso ao [Manual do Sistema de Projetos URI – SPURI](#), também disponível na página da Reitoria em Sistema de Projetos URI.

3.2 – REQUISITOS E CONDIÇÕES PARA O PESQUISADOR:

- Pertencer a um Grupo de Pesquisa da URI.
- Ser professor regularmente enquadrado no Plano de Carreira da Instituição, ter titulação de doutor ou mestre obtida em curso reconhecido pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES, ou de especialista com comprovada atuação na área.
- Durante a vigência do projeto de pesquisa, o professor não poderá estar afastado da Instituição para formação ou por qualquer outro motivo.
- Não possuir pendências junto à PROPEPG.

3.3 – COMPROMISSOS DO PESQUISADOR:

- Desenvolver todas as etapas previstas no projeto.
- Apresentar relatório final, das atividades desenvolvidas, com o comprovante de cadastro no SisGen, quando se tratar de pesquisa com Patrimônio Genético - PG e/ou Conhecimento Tradicional Associado – CTA, ou [Declaração Projeto de Pesquisa/ Relatório](#).
- Divulgar os resultados da pesquisa, através de, no mínimo, 02 (duas) publicações técnico-científicas – artigo(s) e/ou trabalho(s).

OBS: O não cumprimento de um destes compromissos implica em pendência do pesquisador junto à PROPEPG.

3.4 – REQUISITOS DO PROJETO DE PESQUISA:

- Estar vinculado às linhas de pesquisa do Grupo de Pesquisa e do Departamento ao qual pertence o pesquisador/coordenador.
- Ter mérito técnico-científico.
- Apresentar viabilidade técnica, econômica e temporal.
- Ser homologado pela Direção do Câmpus. Todos os projetos registrados neste Edital serão encaminhados a Direção para homologação, através do SPURI.
- Receber parecer favorável pelo CEP/CEUA e/ou pela Comissão Nacional de Ética em Pesquisa - CONEP, nos casos previstos na Res. CNS 466/12, 510/16 e 738/24 ou Lei 6638/79.

OBS: O título do projeto **não deve estar com todas as letras em maiúsculo**, apenas as que forem necessárias, (Nomes, siglas etc.).

3.5 - VOLUNTÁRIO(S):

Será permitido ao pesquisador contar com estudantes voluntários no desenvolvimento de projetos. Para isso, deverá seguir os trâmites previstos na Resolução 2826/CUN/2020 que dispõe sobre o Programa de Voluntariado da URI.

4 – CALENDÁRIO DO PROCESSO

Período/2025	Etapas
03/setembro	Publicação do Edital.
03 a 30/setembro	Inscrição dos Projetos de Pesquisa no Novo SPURI.
30/setembro	Último prazo para envio dos projetos ao CEP/ CEUA do Câmpus



URI

UNIVERSIDADE REGIONAL INTEGRADA
DO ALTO URUGUAI E DAS MISSÕES

01 a 13/outubro	Avaliação pelas Direções.
15/outubro a 07/novembro	Avaliação pelo CIAP.
03 a 13/novembro	Avaliação do CEP/ CEUA.
10/novembro	Resultado da avaliação dos projetos.
10 a 18/novembro	Pedidos de Recurso.
20 a 28/novembro	Avaliação dos Recursos pelo CIAP.
02/dezembro	Resultado Final.
15/dezembro	Prazo final para assinatura dos Termos de Compromisso pelos Coordenadores de Projetos no URI Assinaturas.
01/janeiro/26	Implementação dos projetos.

5 – NÚMERO DE PROJETOS POR PESQUISADOR

Cada pesquisador poderá inscrever até dois projetos, respeitadas as especificidades de cada Câmpus, em relação à carga horária e à previsão orçamentária. Estas especificidades deverão ser consultadas junto à Direção da unidade.

6 – ITENS FINANCIÁVEIS PELA FURI

- Despesas com pessoal.
- Despesas com terceiros.
- Despesas administrativas.
- Hospedagem e alimentação.
- Material de consumo.
- Transporte.

Obs.: Os orçamentos propostos serão avaliados pela Direção Administrativa do Câmpus.

7 – AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

Todas as propostas serão avaliadas pelo Comitê Institucional de Avaliação de Projetos de Pesquisa - CIAP e deverão ter a anuência da Direção da unidade. Os projetos envolvendo seres humanos ou animais, nas condições previstas na Res. CNS 466/12, 510/16 e 738/24 ou Lei 6638/79, serão apreciadas pelo CEP/CEUA. Nestes casos, somente serão aprovados pelo CIAP os projetos que obtiverem parecer favorável emitido pelo respectivo Comitê **no período da Avaliação** e, para os casos de projetos em áreas temáticas especiais, com parecer favorável emitido pela CONEP **até o prazo limite de 28/novembro**.

7.1 – CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

- Apresenta, de forma concisa e objetiva, a contextualização da pesquisa, informando o tema e as questões norteadoras, com justificativa para realização da pesquisa apontando as motivações, contribuições, relevância, originalidade e pertinência?
- Os objetivos estão definidos claramente e condizentes com a questão de pesquisa?
- Apresenta um referencial teórico ou revisão da literatura coerente e consistente com a pesquisa?
- Apresenta com clareza os processos metodológicos da pesquisa, com referência à classificação quanto à natureza, objetivos, procedimentos, instrumentos e análise/interpretação de dados?
- Estão descritos com clareza, estimando a repercussão e/ou impactos socioeconômicos, técnico-científicos e ambientais esperados na solução do problema em foco?



URI

UNIVERSIDADE REGIONAL INTEGRADA
DO ALTO URUGUAI E DAS MISSÕES

- f) Distribui adequadamente as tarefas em relação ao tempo previsto e há coerência com a metodologia, demonstrando as atividades a serem realizadas por cada plano de trabalho no decorrer do projeto.
- g) Apresenta os recursos a infraestrutura e o orçamento necessários para o desenvolvimento da pesquisa?
- h) As referências estão atualizadas e de fontes científicas diversas, tais como: artigos, livros, dissertações, teses, entre outras, seguindo as normas da ABNT em vigor?

8 – DISPOSIÇÕES FINAIS

Pesquisadores em débito com programas de fomento à pesquisa e/ou à extensão, administrados pela PROPEPG, não terão suas propostas aprovadas. Os casos omissos serão resolvidos pelo CIAP.

Erechim, 03 de setembro de 2025.

M. Stracke

Prof. Dr. Marcelo Paulo Stracke
Pró-Reitor de Pesquisa, Extensão e
Pós-Graduação - PROPEPG/URI